



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 434/2025**

**DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+ no Município de Mogeiro e dá outras providências.**

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA**, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+ no Município de Mogeiro, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**Art. 2º** São objetivos do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+:

I - Promover a defesa dos direitos humanos e das liberdades fundamentais da população LGBTQIAPN+;

II - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas destinadas à população LGBTQIAPN+;

III - Propor a criação e a implementação de programas, projetos e ações afirmativas que visem a inclusão social e o combate à discriminação por orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero e características sexuais;

IV - Colaborar com a elaboração de diagnósticos sobre a situação da população LGBTQIAPN+ no município;

V - Promover campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos da população LGBTQIAPN+;

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB

CEP: 58.375-000

CNPJ nº 08.866.501/0001-67



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VI - Incentivar a participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+;

VII - Articular-se com outros conselhos, órgãos governamentais e entidades não-governamentais para o desenvolvimento de ações integradas em defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+ será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme especificado a seguir:

I - 06 (seis) representantes do poder público municipal, sendo: 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; 02 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde; 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes Lazer e Turismo.

II- 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo: 02 (dois) representantes de organizações não-governamentais que atuem na defesa dos direitos LGBTQIAPN+; 02 (dois) representantes de movimentos sociais LGBTQIAPN+; 02 (dois) representantes de entidades de classe ou associações profissionais ligadas à causa LGBTQIAPN+.

**Art. 4º** A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada por meio de consulta por meio de ofício às entidades representativas descritas no artigo anterior.

**Art. 5º** O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 6º** O Conselho terá um(a) Presidente e um(a) Vice-Presidente, eleitos entre seus membros, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

**Art. 7º** O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo (a) Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**Art. 8º** As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao (a) Presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

**Art. 9º** O Conselho elaborará seu regimento interno, que disporá sobre seu funcionamento e suas atribuições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação.

**Art. 10º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB  
CEP: 58.375-000  
CNPJ nº 08.866.501/0001-67



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Mogeiro, Estado da Paraíba, 24 de fevereiro de 2025.



**ANTONIO JOSÉ FERREIRA**  
**Prefeito Constitucional**

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB  
CEP: 58.375-000  
CNPJ nº 08.866.501/0001-67